



DECRETO Nº 104 – 2018/2021

NORTON VALLADÃO PANIZZI, Grão-Mestre dos MM.: AA.: LL.: & AA.: da Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição, Regulamento Geral da Obediência e Leis Tradicionais da Ordem, faz saber a todas as Lojas, aos Maçons da Jurisdição e do Universo que:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 22, incisos X e XII da Constituição da Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a entidade denominada “Brasil Shriners Clube RS ” entidade criada e mantida por maçons que propõe ações beneficentes e filantrópicas;


CONSIDERANDO que a Confederação Maçônica Simbólica do Brasil na 48ª Assembléia Geral reconheceu, por voto unânime dos seus integrantes os “Shriners Internacional” como entidade paramaçônica;

D E C R E T A

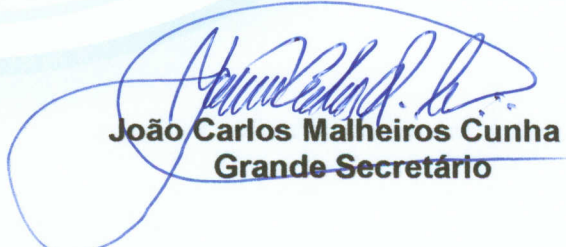
Art.1º – Reconhecer, na jurisdição da Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Sul, como entidade paramaçônica “Brasil Shriners Clube RS”;

Art. 2º – Encarregar a Grande Secretaria da publicação e registros necessários.

Dado e traçado aos 23 dias do mês de julho de 2019 da E.: V.:, no Gabinete do Grão-Mestre, Palácio Maçônico Oswaldo Nunes, situado na Avenida Praia de Belas nº 560, em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.


Norton Valladão Panizzi
Grão-Mestre


Hegel Pereira Britto
Grande Orador


João Carlos Malheiros Cunha
Grande Secretário